

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 11(onze) assinaturas do plano anual UCCFLIX for Business (inclui módulo de gestão de RH) da plataforma de cursos on lines UCCFLIX específicos da área de saneamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “F” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A contratação se motiva na na necessidade da empresa pública em promover a capacitação e atualização contínua de seus colaboradores no setor de saneamento, objetivando a excelência operacional e a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, dentro do escopo de razões estratégicas e operacionais.

Inicialmente, ressalta-se a primordial importância da atualização contínua e da capacitação do corpo de colaboradores. No contexto do setor de saneamento, a manutenção de um acompanhamento constante dos avanços tecnológicos e regulatórios se faz imprescindível. Investir em uma plataforma de cursos online especializados propicia a manutenção da equipe permanentemente informada acerca das mais recentes práticas, tecnologias e normas regulatórias

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

pertinentes a este campo de atuação. Ademais, a aquisição desse conhecimento resulta em uma substancial melhoria na qualidade dos serviços oferecidos pela empresa na esfera do saneamento. Estes cursos possibilitam a aplicação de novas técnicas de tratamento, melhores práticas na gestão dos recursos hídricos e a redução significativa dos impactos ambientais.

Os cursos especializados oferecidos na plataforma têm o propósito de aprimorar as competências técnicas dos colaboradores, capacitando-os para lidar com os desafios específicos relacionados ao tratamento de água e efluentes, tornando-os mais eficientes em suas atividades diárias. Manter-se atualizado com as normas e regulamentações é de vital importância no setor de saneamento. A plataforma de cursos pode fornecer treinamentos pertinentes às mais recentes legislações e práticas ambientais, contribuindo para a conformidade da empresa e a prevenção de sanções resultantes do não cumprimento das normativas aplicáveis. Além disso, a escolha do módulo UCCFLIX for business se justifica pelo acompanhamento fornecido nessa modalidade dos treinamentos executados. Isso sem contar o economia para administração pública tendo em vista que ao longo do ano contratamos vários cursos nessa modalidade e na mesma plataforma com valores superiores ao da assinatura.

Além disso, o conhecimento adquirido por meio dos cursos pode reduzir riscos operacionais, minimizar falhas nos processos e otimizar a utilização dos recursos disponíveis, resultando em uma operação mais eficiente e na consequente redução de custos. Por fim, investir na capacitação da equipe e na aplicação de tecnologias atualizadas pode constituir um diferencial competitivo no mercado. Oferecer serviços de saneamento de alta qualidade e sustentáveis pode destacar a empresa em um mercado cada vez mais exigente e competitivo.

3.2 Da escolha do Contratado

A decisão de optar pela CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 20.367.121/0001-83, para suprir as demandas de treinamento e aprimoramento dos colaboradores está fundamentada em diversos aspectos cruciais relacionados à expertise exclusiva da plataforma no campo específico do saneamento. CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 20.367.121/0001-83 se destaca por oferecer cursos minuciosos, atualizados e pertinentes, especialmente adaptados para atender às exigências e necessidades inerentes ao nosso setor de atuação.

Um dos principais motivos para a escolha em tela reside na sua extensa variedade de cursos, abrangendo uma ampla gama de tópicos essenciais dentro do âmbito do saneamento. Desde as questões ambientais até as mais recentes inovações tecnológicas, a plataforma oferece um vasto leque de conhecimento, adequado para atender às demandas de aprimoramento dos nossos colaboradores.

A reputação da empresa em fornecer conteúdo de alta qualidade, ministrado por instrutores especializados e reconhecidos no setor de saneamento, foi um fator determinante na escolha. A credibilidade e a expertise dos instrutores garantem que nossos colaboradores recebam informações precisas, atualizadas e relevantes para a área de atuação.

A flexibilidade proporcionada pela CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 20.367.121/0001-83 é notável, permitindo que os colaboradores acessem os cursos de forma conveniente, adaptando o aprendizado às suas rotinas de trabalho. Isso possibilita uma maior adaptabilidade no processo de capacitação, viabilizando o acesso aos cursos em qualquer momento e de qualquer lugar.

Este alinhamento estratégico com a UCCFLIX está intrinsecamente conectado aos objetivos essenciais da empresa. A plataforma foi escolhida por sua comprovada capacidade em aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços

oferecidos, coadunando-se com nossos objetivos de excelência operacional no segmento de saneamento.

Ademais, a escolha da UCCFLIX reflete nosso compromisso em investir no crescimento e desenvolvimento contínuo dos nossos colaboradores, dotando-os de conhecimentos atualizados e relevantes para o setor. Esta opção estratégica também ressalta a valorização da inovação e da constante atualização, pilares fundamentais para manter a competitividade no dinâmico mercado do saneamento.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 11 (onze) inscrições do Plano Anual para plataforma de cursos on line na área de saneamento.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Plano anual de assinatura da plataforma UCCFLIX ;

Número de participantes: 11;

Período do curso: 12 meses a partir da liberação do acesso a plataforma;

Modalidade: On line.

5.3 Dos Objetivos

A contratação da CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 20.367.121/0001-83 é orientada por objetivos específicos que visam atender às demandas de capacitação e aprimoramento dos colaboradores da empresa no segmento de saneamento. Este contrato tem por finalidade proporcionar conhecimento técnico atualizado e especializado aos profissionais, abrangendo desde as técnicas de tratamento de água e resíduos até as normativas e legislações pertinentes ao setor. Busca-se, por meio dessa contratação, aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela empresa, adotando práticas e tecnologias atualizadas disponíveis na plataforma.

A manutenção da equipe atualizada com as normas, regulamentações e inovações do setor é um dos propósitos centrais dessa capacitação, visando garantir a conformidade das práticas e processos internos com as exigências legais e ambientais vigentes. Além disso, a iniciativa visa investir no desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores, promovendo um ambiente propício ao crescimento individual e coletivo.

A contratação da empresa escolhida é concebida também para estimular uma cultura organizacional de inovação, permitindo à empresa manter-se relevante e diferenciada no mercado de saneamento. A otimização dos processos internos, a minimização de falhas operacionais e a busca pela máxima eficiência na gestão de recursos são aspectos estratégicos almejados com este contrato, a fim de promover uma operação mais eficaz e econômica.

5.4. Conteúdo Programático

A plataforma oferece o processo de disponibilização de diversos cursos on lines, cujo os conteúdos programáticos podem ser verificados pelo sítio eletrônico: <https://uccflix.com.br/>.

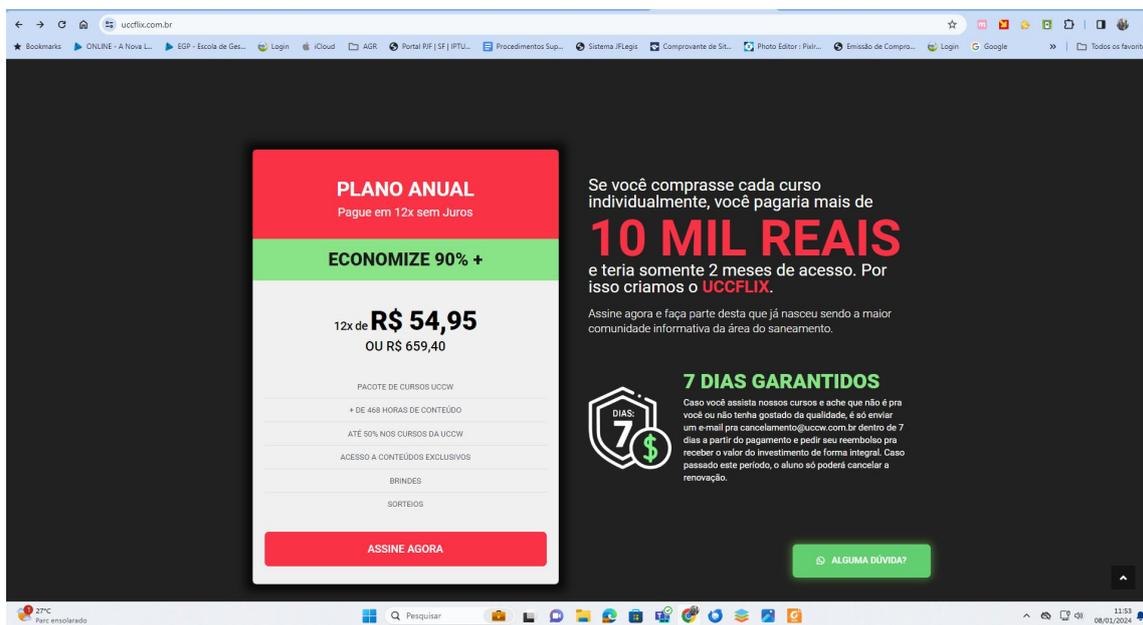
6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1 O valor unitário da assinatura do curso, no formato for business,, é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte) para as 11 inscrições.

6.2 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme print de consulta ao site com preço estabelecido realizado em 08/01/2024 e comprovando a similitude do valor com outros disponíveis no mesmo segmento.



The screenshot shows a web browser displaying the UCCFLIX website. The main content is a promotional offer for an annual subscription plan. The plan is titled "PLANO ANUAL" and is described as "Pague em 12x sem Juros". A green banner indicates "ECONOMIZE 90% +". The price is listed as "12x de R\$ 54,95" or "OU R\$ 659,40". Below this, a list of benefits includes: "PACOTE DE CURSOS UCCW", "+ DE 468 HORAS DE CONTEÚDO", "ATÉ 50% NOS CURSOS DA UCCW", "ACESSO A CONTEÚDOS EXCLUSIVOS", "BRINDES", and "SORTEIOS". A red button at the bottom of the plan card says "ASSINE AGORA". To the right of the plan card, there is a text block that says: "Se você comprasse cada curso individualmente, você pagaria mais de 10 MIL REAIS e teria somente 2 meses de acesso. Por isso criamos o UCCFLIX." Below this, it says "Assine agora e faça parte desta que já nasceu sendo a maior comunidade informativa da área do saneamento." There is also a section for "7 DIAS GARANTIDOS" with a shield icon and a dollar sign, stating: "Caso você assista nossos cursos e ache que não é pra você ou não tenha gostado da qualidade, é só enviar um e-mail pra cancelamento@uccw.com.br dentro de 7 dias a partir do pagamento e pedir seu reembolso pra receber o valor do investimento de forma integral. Caso passado este período, o aluno só poderá cancelar a renovação." At the bottom right, there is a green button that says "ALGUMA DÚVIDA?". The browser's address bar shows "uccflix.com.br" and the system tray at the bottom indicates the date is 08/01/2024.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 12 (doze) meses, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias.**

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a disponibilização e acesso dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será **a data da apresentação da proposta comercial.**

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações

ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termode Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

12. DOCUMENTOS

- ✓ Requerimento de inexigibilidade;
- ✓ Proposta comercial;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 20.367.121/0001-83 de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ RG e CPF do sócio;

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quais quer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobredados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos **do art. 98**, do RILC.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR
Gerente de Operação

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

PAPELETA - 103/2024
Código do documento 57-546138154459197281

Anexo: 8. Minuta TR UCCFLIX OC-OS.pdf



Assinaturas

RICARDO GOMES ALBUQUERQUE
ralbuquerque@cesama.com.br
Assinou como responsável

Projeto Social Responsável
Tudo de bom vem do bem
Mas sempre com o respeito ao outro



MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretor de Desenvolvimento e Expansão (DDEE)
(01) 3493-9104



Detalhe das Assinaturas

23-Janeiro-2024 08:19:46

RICARDO GOMES ALBUQUERQUE Assinou - E-mail: ralbuquerque@cesama.com.br - IP: 179.182.46.221 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 99454700600 - Data Hora: 2024-01-23 08:19:46.0

24-Janeiro-2024 16:04:40

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-01-24 16:04:40.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged